**LEI Nº 3.694, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, que autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamento de zoneamento industrial da iniciativa privada, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 2.534, de 03 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 8º** .....................................................................

**Parágrafo único.** Caso o compromisso de compra ocorra em data anterior ao recebimento do loteamento pelo município, o prazo será de 2 (dois) anos a partir deste recebimento.**”** (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração